

24ª Zona Eleitoral .....	131
25ª Zona Eleitoral .....	141
26ª Zona Eleitoral .....	144
27ª Zona Eleitoral .....	150
28ª Zona Eleitoral .....	150
31ª Zona Eleitoral .....	157
32ª Zona Eleitoral .....	159
35ª Zona Eleitoral .....	160
36ª Zona Eleitoral .....	166
38ª Zona Eleitoral .....	181
42ª Zona Eleitoral .....	182
44ª Zona Eleitoral .....	184
45ª Zona Eleitoral .....	186
46ª Zona Eleitoral .....	188
47ª Zona Eleitoral .....	203
50ª Zona Eleitoral .....	203
63ª Zona Eleitoral .....	254
66ª Zona Eleitoral .....	256
72ª Zona Eleitoral .....	271
74ª Zona Eleitoral .....	276
85ª Zona Eleitoral .....	301
87ª Zona Eleitoral .....	322
88ª Zona Eleitoral .....	327
95ª Zona Eleitoral .....	336
96ª Zona Eleitoral .....	337
102ª Zona Eleitoral .....	337
105ª Zona Eleitoral .....	338
125ª Zona Eleitoral .....	345
128ª Zona Eleitoral .....	345
131ª Zona Eleitoral .....	346
133ª Zona Eleitoral .....	349
134ª Zona Eleitoral .....	350
140ª Zona Eleitoral .....	352
141ª Zona Eleitoral .....	358
144ª Zona Eleitoral .....	386
145ª Zona Eleitoral .....	389
147ª Zona Eleitoral .....	391
Índice de Advogados .....	393
Índice de Partes .....	397
Índice de Processos .....	414

## ATOS DO CORREGEDOR

### PROVIMENTOS

#### PROVIMENTO VPCRE Nº 01/2021

#### PROVIMENTO VPCRE Nº 01/2021

Dispõe sobre a prorrogação das correições ordinárias nas zonas eleitorais, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 18, inciso IV, da Resolução TRE-GO nº 298/2018 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a missão da Corregedoria de zelar pela regularidade dos serviços prestados pelas unidades de 1º grau, exercida com permanente supervisão, orientação e fiscalização das suas atividades, de forma a assegurar a correta aplicação dos princípios e normas;

CONSIDERANDO que o art. 7º, da Resolução TSE nº 21.372, de 25 de março de 2003, confere poderes às Corregedorias Regionais Eleitorais para edição de normas complementares;

CONSIDERANDO a publicação do Provimento CGE n. 2/2020, de 10 de setembro de 2020, que prorrogou os prazos para realização da correição ordinária anual em razão da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020;

CONSIDERANDO os arts. 6º e 10, do Provimento VPCRE nº 10/2020, de 21 de outubro de 2020, que estabelece o período e os procedimentos para realização das correições ordinárias nas unidades de 1º grau;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria PRES nº 57/2021, de 24 de fevereiro de 2021, que suspendeu o atendimento presencial nos cartórios eleitorais sediados em municípios classificados como situação de calamidade pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Excepcionalmente, o termo final para a realização das correições ordinárias estabelecido no art. 6º, do Provimento VPCRE nº 10/2020, para realização das correições ordinárias no ano de 2021, fica prorrogado para o dia 30 de abril de 2021.

Parágrafo único. Todos os documentos produzidos em decorrência da correição deverão ser juntados aos autos do Processo Judicial Eletrônico, e encaminhados pelo Juiz Eleitoral à Corregedoria Regional Eleitoral, até o segundo dia útil subsequente à sua realização, observada a data limite de 30 de abril, sob pena de caracterização de falta funcional (Resolução TSE nº 21.372/2003, art.5º).

Art. 2º. As correições ordinárias já designadas poderão ser adiadas, a critério do juiz eleitoral, e observado o disposto na Portaria TRE-GO nº 57/2021, até a data final estabelecida no caput do artigo 1º.

Art. 3º. Caso seja marcada ou adiada para o mês de abril, o Chefe de Cartório deverá criar o Processo Judicial Eletrônico - PJe, impreterivelmente até o dia 29 de março de 2021, nele inserindo os atos (edital, portaria, ofícios) já providenciados.

Art. 4º. Permanecem inalterados aos demais dispositivos constantes do Provimento VPCRE nº 10/2020.

Art.5º. Os casos omissos serão sanados pelo Corregedor Regional Eleitoral.

Art. 6º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Luiz Eduardo de Sousa

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

## ATOS DO DIRETOR GERAL

### PORTARIAS

#### PORTARIA 17/2021 DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 46, incisos XVI e XVIII, da